



киа Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2019 EDITAL N. 221/2019 PROCESSO N. 14.991/2019

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I — OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, <u>até as 09h55 do dia 25 de novembro de 2019, sendo a abertura às 10h</u> desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 - DO OBJETO

- $1.1~{\rm O}$ objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de adequação do sistema de iluminação pública existentes em Ruas e Avenidas, no município de Mogi Mirim/SP, conforme informações constantes do Anexo I Termo de Referência.
- 1.2 Prazo de execução dos serviços: 2 (dois) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.
- 1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.
- 1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.
- 1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- 2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;





кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas
- 2.3 **<u>VISTORIA</u>**: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.
- 2.4 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.
- 2.5 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 019/2019 ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 — HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Cartão CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 3. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4. **Prova de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u>**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.
- 5. **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente em validade.
- 2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
- 3. Comprovação da capacidade técnico-profissional. Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de extensão de sistema de iluminação pública. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
- 4. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou serviços de:



rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- Luminária integrada em LED para iluminação pública: 340 (trezentos e quarenta) unidades.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

- 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).
- 3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP).
 - a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

LC = <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante

- b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:
- LG = <u>Ativo Circulante + Realizável de longo prazo</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante + Exigível de longo prazo
- c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

 $IE = \frac{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}{Ativo Total} \leq 0,50$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.





киа Dr. José Alves. 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

E) DAS DECLARAÇÕES

- A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO V, VI (se for o caso), VII e VIII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
- 2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
- 3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
- 4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
- 5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- 6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

- 3.3 O Envelope n. 2 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
 - a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
 - b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

- c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- e) Cronograma Físico-Financeiro
- f) Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

- 3.3.2 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.
- 3.3.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.
- 4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.
- 4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:
- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.
- 4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

- 5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.
- 5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo Anexo IV).
- 5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.
- 5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).
- 5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.
- 5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6 – DA IMGPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.
- 6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.
- 6.7 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 Centro Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

483 011501.1545105381.051 4.4.90.51.00

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 8.4 Para formalização do termo de contrato, caso solicitado pela Administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:
- a) Copia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso <u>sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade</u>, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- I) P.P.R.A. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- 8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:
- a) Todas as documentações constantes no item 7.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.
- 9.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.
- 9.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;
- 11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de oficio ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.
- 12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.
- 12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

124......

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.
- 12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.
- 12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
- 12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI do presente Edital juntamente com a proposta de preços.
- 12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo VI do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Precos

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VIII – Declaração

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Cadastro do Responsável

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2019.

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT Secretario de Planejamento Urbano

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI Secretário de Obras e Habitação Popular





кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de adequação do sistema de iluminação pública existentes em Ruas e Avenidas, no município de Mogi Mirim/SP.

2. ESCOPO

A presente contratação prevê a execução dos seguintes serviços e obras:

Implantação de conjuntos completos de iluminação pública, compreendendo luminárias integradas tipo LED, com potência nominal de 100W e 170W, em substituição a luminárias do tipo integradas já existentes e instaladas em braços médios/longos e acessórios para fixação existentes ou à instalar, sendo ainda reinstalados os relês fotoeletrônicos 220V existentes, em rede secundária e posteação existente ou à construir, conforme projetos executivos aprovados pela ELEKTRO e memoriais descritivos.

Em resumo, estão previstos 692 (seiscentos e noventa e dois) conjuntos de luminárias integradas tipo LED, sendo 172 (cento e setenta e dois) luminárias de 100W e 520 (quinhentos e vinte) luminárias de 170Wm conforme resumo a seguir.

Local	Quantidade de conjuntos (un)	Potência (W)	Braço	Rede secundária (m)
Rodovia Senador André Franco Montoro	16	170	Longo Existentes / à Instalar (07)	220,00
Avenida Luiz Pilla	31	170	Longo Existentes	
Rua Campo Grande	18	170	Longo Existentes	
Rua Retirada da Laguna	08	170	Longo Existentes	
Rua Conde Álvares Penteado	12	170	Longo Existentes	
Rua do Mirante	43	170	Longo Existentes	
Av. Nicolau Sanseverino	04	170	Longo Existentes / à Instalar (01)	
Rua Francisco Dias Reis	02	170	Longo Existentes	
Avenida Expedito Quartieri	59	170	Longo Existentes / à instalar (01)	
Rua Antônio Moreno Peres	77	170	Longo Existentes	
Rua Luiz Gonzaga Guerreiro	11	170	Longo Existentes	
Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos (Entorno Complexo Lavapés)	160	170	Longo Existentes / à instalar (31)	80,00
Trecho da Rua Belo Horizonte	03	170	Longo Existentes	
Rua Dona Sinhazinha	05	170	Longo Existentes / à instalar (1)	40,00
Rua Antônio Ravagnani	05	170	Longo Existentes	
Trecho da Rua Pref Ataliba Silveira Franco	04	170	Longo Existentes	
Trecho da Rua Padre José	05	170	Longo Existentes / à instalar (1)	40,00
Rua Treze de Maio	25	170	Longo Existentes	40,00





kua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

			/ à instalar (1)	
Rua Mario Badan	03	170	Longo Existentes	
Rua Min Cunha Canto	29	170 Lange Evistantes		
Total previsto	520	170	Longo Existentes / à instalar (43)	420,00

Local	Quantidade de	Potência (W)	Braço	Rede secundária
	conjuntos (un)			(m)
Rua Antônio Bigelli	15	100	Longo Existentes	
Rua Francisco Parra	15	100	Longo Existentes	
Hernandes				
Rua José de Freitas	11	100	Longo Existentes	
Rua Benedito da	06	100	Longo Existentes	
Cunha Campos				
Rua André Zeferino	11	100	Longo Existentes	
Rua José Maria	15	100	Longo Existentes	
Queiroz				
Rua Santa Luzia	13	100	Longo Existentes	
Rua Antonio Moi	03	100	Longo Existentes	
			/ à instalar (01)	
Rua 6 de Dezembro	08	100	Longo Existentes	
			/ à instalar (01)	
Rua Antônio	13	100	Longo Existentes	
Brandão				
Rua Estanislau Krou	11	100	Longo Existentes	
Rua Lourenço	14	100	Longo Existentes	
Franco de Campos				
Rua Cornélio Pires	23	100	Longo Existentes	
			/ à instalar (2)	
Rua Francisco	05	100	Longo Existentes	
Manera				
Rua Adelino Antonio	02	100	Longo Existentes	
			/ à instalar (1)	
Trecho da Rua	07	100	Longo Existentes	
Antônio Moreno				
Peres				
Total previsto	172	100	Longo Existentes	
			/ à instalar (05)	

3. QUANTIDADES E PRECOS

As obras e serviços serão contratados por preço global, com proposta técnica e comercial elaborada com base em visita técnica, projeto executivo aprovado junto a concessionária ELEKTRO, memorial descritivo, quantitativos de serviços e preços unitários conforme planilha orçamentária em anexo. Deverão ser incluídos todos os serviços e obras necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes ao canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar do certame a interessada deverá comprovar a execução dos seguintes serviços em sistemas públicos de energia e iluminação pública, nas quantidades mínimas especificadas, comprovadas por meio de CAT emitidas pelo sistema CREA:





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- Luminária integrada em LED para iluminação pública: 340 (trezentos e quarenta) unidades.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados segundo as especificações do presente edital e sob supervisão de engenheiro eletricista habilitado pelo CREA-SP com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) a ser entreque antes do início dos serviços.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do Ministério do Trabalho estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Serviços Elétricos, Trabalho em Altura e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores), NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores) e NR-10 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes. Deverão ser instaladas placas de obra nos locais que receberão os serviços, conforme indicação da fiscalização. Todas as despesas de implantação, manutenção e desmobilização de canteiro de obras deverão estar incluídas no item específico para este fim, conforme planilha orçamentária do contrato, não podendo ser reclamados quaisquer ônus adicionais à Prefeitura de Mogi Mirim.

5.2. OBRAS CIVIS

A princípio os serviços compreendem apenas a substituição da luminária, instalação de luminárias e braços, reinstalação/instalação de relés fotoeletrônicos, instalação de cabos, e de todos os acessórios necessários à completa ligação dos elementos da iluminação pública e sua ligação junto à rede de energia.

Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem ônus à contratante.

5.3. SERVIÇOS DE ELÉTRICA

Todos os serviços de elétrica deverão ser realizados por técnicos habilitados para este fim, supervisionados pelo responsável técnico da obra, seguindo rigorosamente as especificações do projeto executivo, memoriais descritivos e demais exigências do presente edital.

Os serviços de substituição das luminárias deverão seguir rigorosamente todas as especificações do projeto executivo aprovado pela ELEKTRO, bem como seu memorial descritivo, as normas técnicas da ABNT e ELEKTRO, devendo ser de primeira qualidade e aceitos formalmente pela concessionária de energia elétrica e pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Todos os materiais utilizados deverão atender as normas técnicas brasileiras e internacionais para as quais a Associação Brasileira de Normas Técnicas mantenha acordos de cooperação e acreditação, em especial, para as luminárias e equipamentos elétricos:

- INMETRO Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017
- ABNT NBR IEC 60598: 2010 (Partes 1, 2 e 3)
- ABNT NBR 15129:2012 Luminárias para Iluminação Publica Requisitos Gerais
- ABNT NBR 5101:2018 Iluminação Pública Procedimento Terceira Edição 25.10.2018
- ABNT NBR IEC 62262:2002 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (Código IK)
- ABNT NBR IEC 60529:2005 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP)
- ASTM G154 Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) IES TM-21-11 Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- IESNA LM-79-08 Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM 80-08 Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Source.





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

5.4. LUMINÁRIA PÚBLICA – LED 100W E 170 W.

As luminárias a serem instaladas deverão atender aos requisitos de desempenho especificados nos memoriais descritivos.

Ao todo estão previstos 692 (seiscentos e noventa e dois) conjuntos de iluminação, sendo 520 (quinhentos e vinte) de 170W e 172 (cento e setenta e dois) de 100W, distribuídos conforme o projeto executivo de cada local. Cada conjunto é formado por luminária integrada com Tecnologia LED (diodo emissor de luz), com potência nominal de 100W ou 170W, com vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas, e relés fotoeletrônicos 220V (existentes ou à instalar), braços longos (existentes ou à instalar) e acessórios para fixação (existentes ou à instalar). Para se efetivar a garantia das luminárias fornecidas pela fábrica, a empresa contratada deverá aterrar todos as luminárias propostas, através da passagem de cabo isolação 750V cor verde ou verde amarela, desde o borne terra da luminária até o parafuso de aterramento da cinta de fixação do braço da luminária.

As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública, em conformidade com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO.

A luminária padrão deve ser em corpo único, fabricado com liga de alumínio SAE305/306 ou equivalente da norma NBR ISO 209, injetado a alta pressão, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes. Seu acabamento deve ser pintado por processo eletrostático a base de tinta resistente a corrosão. Seu refrator deverá ser em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm. As juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C, garantindo o grau de proteção ao longo de sua vida útil.

A identificação do produto deve ser feita através de etiqueta adesiva gravada em baixo relevo fixada ao corpo.

Sua construção deve ser robusta, resistente a vibrações severas e a ação de ventos, conforme a norma IEC 60598-2-3. No caso da ação dos ventos, durante o ensaio a luminária não deve apresentar deslocamento superior a 5º em relação ao seu eixo. A parte óptica deve apresentar grau mínimo de proteção mecânica IK-08. A fixação para braço ou suporte central de diâmetro 33,5mm e 60,3mm, através de 02 parafusos. Todos os componentes de fixação deverão ser em aço galvanizado ou inoxidável. Para instalação em braços de diâmetro 33,5 mm deverá ser utilizada bucha de redução centralizada ao encaixe existente da luminária.

A luminária também deverá estar preparada para ser utilizada futuramente com Sistema de telegestão, possuindo na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41-2013 (Dimming Receptacles) — 07 pinos, para acoplamento do módulo de telegestão ou fotocélula. Deve conter também dispositivo de curto-circuito (shorting gap). Para possibilitar, eventualmente, os serviços de telegestão, a presente luminária deverá contar com driver dimerizável interno.

A manutenção dos componentes (placa de LED e driver) deverá ser feita pela parte inferior após remoção do aro ou tampa.

A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2018- Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); demais requisitos de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

A contratada deverá apresentar amostra(s) da(s) luminária(s) pretendida(s) para instalação, para aprovação da fiscalização municipal, bem como os seguintes certificados (antes da instalação das luminárias):

- Características das intensidades luminosas (emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro);
- Grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1 (emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro);
- Resistência a vibração (Laboratório acreditado Inmetro);
- Resistência ao carregamento vertical e horizontal (Laboratório de reconhecimento Nacional);
- Resistência ao impacto IK-08 (Laboratório acreditado Inmetro).
- Resistência à força do vento (Laboratório acreditado Inmetro);





кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- Resistência ao torque nos parafusos de fixação (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio da composição química do alumínio SAE-305/306 (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio de Rigidez Dielétrica e Resistência de Isolamento (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio Térmico (Laboratório acreditado Inmetro);
- Relatório LM-80 do LED (Certificado Fornecedor);
- Driver Dimerizável (Certificado Fornecedor);
- Base 07 Pinos (Certificado Fornecedor)

5.5. SERVICOS FINAIS

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, devendo ser descartados em locais licenciados a serem informados previamente pela contratada à fiscalização.

O canteiro de obras deverá ser integralmente retirado pela contratada, e as áreas deverão ser restituídas a sua condição original.

A contratada deverá apresentar formalmente o termo de garantia das luminárias, indicando o atendimento às especificações acima relacionadas. Qualquer defeito aparente ou oculto obrigará a contratada a substituir o produto, sem quaisquer ônus à contratante, pelo período de vida útil do mesmo.

Todos os serviços e materiais deverão ser inspecionados e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

Após a retirada das luminárias existentes, bem como, os reatores, lâmpadas, e eventualmente braços, condutores de ligação e demais acessórios, os mesmos deverão ser totalmente entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal.

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deste Termo de Referência deverão ser iniciados impreterivelmente aos 5 (cinco) dias da assinatura da O.S. (Ordem de Serviço) expedida, sendo nesse mesmo prazo ser necessário a apresentação da ART, para possibilitar o início dos trabalhos.

O prazo de execução dos serviços é de 2 (dois) meses, conforme cronograma anexo.

7. PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em medições mensais. A fiscalização só poderá receber a última medição para análise quando os documentos a seguir forem entregues definitivamente:

- Certificado de garantia das luminárias;
- Certificados de homologação dos produtos, expedido pelo INMETRO ou por instituição acreditada;
- O aceite formal da ELEKTRO;
- O "As Built" georreferenciado do sistema implantado, em arquivo DWG e 2 cópias impressas;
- Relatório em arquivo digital extensão pdf e 1 cópia impressa, contendo: relação de luminárias, coordenadas N e E, consumo de energia individual e total por local atendido pelos serviços.





kua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº 019/2019, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 019/2019, pelos seguintes preços unitários:

		pato e somer ao adadão												
			PLANILH <i>A</i>	ORÇAMENTÁ	RIA									
OBRA:			Luminárias e Reinstalação de Reles fotoeletrônicos para escrição de Ruas no Termo de Referencia Anexo			Fo	nte: CF	OS BOLET	IM 175	/ Composi	ção			
LOCAL:	Diversas Ruas - I	Município de Mogi Mirim	- SP									set/19		
ITEM	CÓD.	TAB.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNIDADE	QTD		REÇO ÁRIO MAT		REÇO ARIO MO	TC	TAL S/ BDI	tota	I c/ BDI (24%)
1.0	Serv	iços Iniciais												
1.1	02.08.020	CPOS 175	Placa de identificação para obra		M2	18	R\$	314,03	R\$	68,22	R\$	6.880,50	R\$	8.531,82
											R\$	6.880,50	R\$	8.531,82
2.0	Instalaçã	io de Luminárias												
2.1		COMPOSIÇÃO	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso aproximado 18.644 lm, eficiência minima aproximada de 105 lm/W (conforme TR anexo)	POTÊNCIA 170 W	UNID	520	R\$	1.439,04	R\$	25,68	R\$	761.654,40	R\$	944.451,46
2.2	41.11.703	CPOS 175	Luminária led retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/W	POTÊNCIA 100 W	UNID	172	R\$	1.083,82	R\$	25,68	R\$	190.834,00	R\$	236.634,16
2.3	04.17.040	CPOS 175	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	troca da luminária	UNID	692			R\$	54,76	R\$	37.893,92	R\$	46.988,46
2.4	39.02.016	CPOS 175	Cabo de cobre de 2,50mm², isolamento 750V, isolação em PVC 70ºC - cor verde		m	3.170	R\$	1,13	R\$	1,45	R\$	8.178,60	R\$	10.141,46
2.5	39.02.10	CPOS 175	Cabo de cobre de 1,50mm², isolamento 750V, isolação em PVC 70ºC - cor verde		m	501	R\$	0,75	R\$	1,45	R\$	1.102,20	R\$	1.366,73
2.6	39.03.170	CPOS 175	Cabo de cobre de 2,50mm², isolamento 0,6/1kV, isolação em EPR/XLPE 90ºC - cor preta		m	290	R\$	1,47	R\$	1,84	R\$	959,90	R\$	1.190,28
2.7	39.03.170	CPOS 175	Cabo de cobre de 2,50mm², isolamento 0,6/1kV, isolação em EPR/XLPE 90ºC - cor branca		m	290	R\$	1,47	R\$	1,84	R\$	959,90	R\$	1.190,28
2.8		COMPOSIÇÃO	Braço de Iluminação Pública tipo Longo	padrão ELEKTRO	pc	48	R\$	215,04	R\$	51,93	R\$	12.814,56	R\$	15.890,05
2.9	04.17.040	CPOS 175	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	troca de braço	рс	0			R\$	54,76	R\$	-	R\$	-
2.10		COMPOSIÇÃO	Cabo de Aluminio Multiplexado isolação XLPE 0,6/1kV - 3x1x50+50mm² - preto/vermelho/cinza neutro nu		m	420	R\$	14,89	R\$	26,78	R\$	17.501,40	R\$	21.701,74
2.11	39.04.060	CPOS 175	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²		m	70	R\$	9,99	R\$	3,66	R\$	955,50	R\$	1.184,82
2.12	68.02.120	CPOS 175	armação secundária tipo 2C-3R	armação, cintas, isoladores e alças	рс	15	R\$	103,65	R\$	130,71	R\$	3.515,40	R\$	4.359,10
2.13		COMPOSIÇÃO	Conector 4 derivação caixinha com tampa - 120/35mm² - 50/4mm²		рс	60	R\$	27,89	R\$	5,53		2.005,20	R\$	2.486,45
2.14	42.05.200	CPOS 175	haste aterramento 5/8" x 2,40m		pc	7	R\$	57,39	R\$	18,47	R\$	531,02	R\$	658,46
2.15	42.05.110	CPOS 175	conector cabo/haste 3/4"		pc	7	R\$	12,41	R\$	3,66	R\$	112,49	R\$	139,49
2.16		COMPOSIÇÃO	conector bronze estanhado tipo BX10 (aranha) Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, com	conector comp.	pc	14	R\$	27,99	R\$	18,47	R\$	650,44	R\$	806,55
2.17	39.09.080	CPOS 175	rabicho	CAH-50-50mm ²	рс	20	R\$	8,01	R\$	3,66	R\$	233,40	R\$	289,42
2.18	68.01.620 68.01.790	CPOS 175 CPOS 175	poste concreto circular, 200kg, H=9,00m	poste 9/200 daN	pc	5 7	R\$ R\$	1.285,12	R\$ R\$	222,95 222,95	R\$	7.540,35 11.143,44	R\$ R\$	9.350,03
2.19	08.01.790	CPUS 1/5	poste concreto circular, 600kg, H=10,00m	poste 9/600 daN	pc	- /	KΦ	1.308,97	ΚÞ	222,95		11.143,44		13.817,87
			_1	L			-				IVΦ	1.000.000,12	IΛΦ	1.012.040,01

valor global da proposta: R\$	(

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.





kua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº 019/2019, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a)	procurador(a)	de	nossa	empresa,	cuja	razão	SO	cial é
					com		sede	a
				no	- Bairro			, na
cidade	de		, estado d	e	, inso	crita no	CNPJ	sob o no
			•	Estadual no	,			, que
assinar	á o		contrato	é		o(a)	CPF	Sr.(a)
		e R	G nº			_/	CFI	11*
	a ainda a veracidad s administrativas, c				es da Lei n.		/2018.	sujeito às
	lo	cal		dia	mês	uc 20	,,,,	
Ide	entificação da empre	esa licita		cargo e assina	atura do re	presenta	ante leg	jal da

empresa





киа Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

					CRO	NOGRAMA FISICO - FINAN	CEIRO				
					Serviços de Iluminaçã	o Pública Troca de Luminár	ias e Reinstalação de Reles foto-				
Figure 1					eletrônicos para atend	etrônicos para atendimento à Diversas Ruas, Conforme relação lança no T					
	MOGI MIR				Referência Anexo.						
	Respeito e arreir ao cida			Local:	Diversar Ruas - Munici	ípio de Mogi Mirim -SP					
	050//000		0/		Mês	Mês	Total				
ITEM	SERVIÇOS	Orçamento	%	Un	1	2					
1	SEDVICOS INICIAIS	0 524 02	0.64600/	%	100%		100%				
1	SERVIÇOS INICIAIS	8.531,82	0,6460%	VB	8.531,82		8.531,82				
2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE	1.312.646,81	00 35/10%	%	73%	27%	100%				
	LUMINÁRIAS	1.512.040,01	33,334070	VB	958.232,17	354.414,64	1.312.646,81				
3			0,00%	%			0%				
			-,	VB			-				
4			0,00%	%			0%				
			·	VB			<u> </u>				
5			0,00%	%			0%				
		 		VB			-				
6			0,00%	% \/D			0%				
	<u> </u>			VB							
	TOTAL	1.321.178,63	400.000/		966.763,99	354.414,64	1.321.178,63				





киа Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a
A presente Procuração é válida até o diadede 2019.
Local e data.
Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida





rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)à				ça)
de seu representante legal que assim o faz sob as penas da participação da Concorrência nº/2019, declara, sob as administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de el venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriore. Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de decla	na CNPJ Lei criminal penas da le ncerramento d le continuam es alterações.	cidade sob , para gislação da licitaç satisfe	o atrav fins civil ção q iitas	nº vés de I e que as
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da L E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos	·	2018.		
, de	_ de 2019			
Nome do representante legal da empre	sa			





ĸua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

4	(nome		da		empresa)
com	sec	de	à	(rua	/av./praça)
, bairro		est,	, inscrita r	na cida no CNPJ	ade de sob o nº
de seu	(sód	cio, procurador,	etc), o(a)	Sr.(a). (nome	completo)
oortador(a) do 1 ^o	CPF nº .	, residente	e e domicili	 ado(a) à (rua	e RG /av./praça)
bairro			,	na cid	ade de
Artigos 42 a		Complement	ar n ^o .	147/2014,	que é
PORTE).					
Declara ainda a verac sanções administrativ			-	•	-
_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de	2019	
	Nome do repre	sentante legal o	la emnresa		





kua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

sede			à				(rua/av	/praca
,	bairro				,	na CNPJ	cidade	de
de seu repre participação de pessoal, i	esentante da Concor menores d insalubres	legal que as rência nº le 18 (dezoit s e não empre	ssim o /2 o) anosega me	e IE nº faz sob a 019, declar s em horár	s penas a, de qu io noturr	da Lei crimin e não mantém no de trabalho eis) anos, salv	al, para em seu o ou em	através fins de quadro serviços
						claração falsa, a Lei n. 13.726		ıjeito às
	E, por	ser a expres	são fiel	da verdade	e, firmam	os a presente.		
			c	le		de 2019		
	_							
		Nome do	represe	entante lega	al da emp	oresa		





rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

A	(nome		da	empresa)
sede		à		(rua/av./praça)
	bairro	 ., est,	, inscrita no	na cidade de CNPJ sob o nº
	eu representante legal que			
constantes na das declaração 2) Autoriza o a proceder q critério desta 3) O objeto elementos té serviços a exe 4) Tem conhipodendo involpara o perfei especificaçõe transportes e 5) Assume a plenamente a independente 6) Encontra-s Municipal. 7) No preço a responsabilidatelefone, adn do pessoal, benefícios, transportes e serviços presidos materiais e e serviços presidos materiais trabalho, etc. MUNICÍPIO Declara ainda	da presente licitação está cnicos fornecidos, e sua	prosta que apreso. través de suas unas suas instalações perfeitamente suficiência para dos locais onde estância como impos em licitação, materiais, das serem empregace ela perfeita exemital como parte inistrações Pública estão inclusos encargos estos, taxas, em a execução dos ecepção, mobilizarios, combustívei oroposto constituta execução dos serenção dos serençãos dos serenções dos serençãos dos serenção	nidades administes e equipamento definido e cara a exata composerão executa apedimento, eve e que tem ple máquinas, dos los nos serviços cução dos serviintegrante do cas, nas esferas todos os custos cados como: áginentações, esta sociais, trabalhi olumentos, dan serviços, tributo cação, desmobil s, higiene, seguir-se-á na únicierviços.	strativas competentes, ntos, tudo a exclusivo cterizado, dentro dos reensão das obras e dos os serviços, não entual e/ou ordinário, eno conhecimento das e equipamentos, dos contrato que resultar, e: Federal, Estadual e de sua inteira e única gua, energia elétrica, dias, ajudas de custo stas, previdenciárias, os, perdas, prejuízos, os incidentes sobre os lização, deslocamento urança e medicina no a contraprestação do falsa, ficará sujeito às
•				

Nome do representante legal da empresa





киа Dr. José Alves. 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com
sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº
129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por
, de ora em diante designada simplesmente
CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, inscrita no
CNPJ sob o n.º, sediada na cidade de (), à
neste ato devida e regularmente representada nos
termos da, pelo sócio proprietário
, residente e domiciliado à, na cidade de
() de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de
conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de
Concorrência nº 019/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas
posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa
do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas
presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a
assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

- $1.1 \text{ A } \underline{\text{CONTRATADA}}$, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da $\underline{\text{Concorrência}}$ $\underline{\text{n. } 019/2019}$, e seus anexos, obrigou-se a execução de obras e serviços de adequação do sistema de iluminação pública existentes em Ruas e Avenidas, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de referência.
- 1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.
- 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 2 (dois) meses.
- 2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.
- 2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.
- 2.5 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.





кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.
- 3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.
- 3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.
- 3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.
- 4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.
- 4.4 Quando solicitado pelo <u>CONTRATANTE</u>, a <u>CONTRATADA</u> deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:
- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- 4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

TAMEN AND A STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.
- 4.7 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização <u>por escrito</u> da Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.
- 4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 4.8.1 A fiscalização só poderá receber a última medição para análise quando os documentos a seguir forem entregues definitivamente:
 - Certificado de garantia das luminárias;
 - Certificados de homologação dos produtos, expedido pelo INMETRO ou por instituição acreditada;
 - O aceite formal da ELEKTRO;
 - O *as built* georreferenciado do sistema implantado, em arquivo DWG e 2 cópias impressas;
 - Relatório em arquivo digital extensão pdf e 1 cópia impressa, contendo: relação de luminárias, coordenadas N e E, consumo de energia individual e total por local atendido pelos serviços.
- 4.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

E VALOR DO TERMO CONTRATILAL

- 4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.
- 4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.
- 4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.
- 4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.
- 4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 4.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

Э.	VAL	JK DU		J CONTRA	TUAL								
5.:	1 Os	contrat	antes	estimam	o valor	do	presente	instrumento	pela	importância	global	de R	þ
			().								





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À <u>CONTRATADA</u> é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

- 8.1 O <u>CONTRATANTE</u> poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:
- 1º Decretação de falência da <u>CONTRATADA</u> ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- 2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- 3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 10.1 A <u>CONTRATADA</u> é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.
- 9.2 A <u>CONTRATADA</u> fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricistas e auxiliares estarem certificados através de curso.





кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

- 9.3 A <u>CONTRATADA</u> é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.
- 9.4 A <u>CONTRATADA</u> é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.
- 9.5 A <u>CONTRATADA</u> fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.
- 9.6 A <u>CONTRATADA</u> se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.
- 9.7 A <u>CONTRATADA</u> é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.
- 9.8 A <u>CONTRATADA</u> no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.
- 9.9 O <u>CONTRATANTE</u> por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.
- 9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.
- 9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.
- 9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a PLACA DE OBRA de acordo com as diretrizes da Secretaria competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.
- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.
- §2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

iz-man

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- §3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- 11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A <u>CONTRATADA</u> assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao <u>CONTRATANTE</u>, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o <u>CONTRATANTE</u> de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDICÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. 019/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orcamentária:

483 011501.1545105381.051 4.4.90.51.00

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: CONTRATADA:





ĸua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o	
E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.	
Mogi Mirim, de de 2019.	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	





ĸua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

^{*} Todos os campos são de preenchimento obrigatório.





rua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	





ĸua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		_
CPF:	RG:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
Telefone(s):		-
Assinatura:		_
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo:		
CPF:	RG:	-
Data de Nascimento://		
E-mail institucional		_
		_
Telefone(s):		
Assinatura:		_
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já con:	stituído, informando, inclusive, o endere	ço eletrônico.





киа Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ No:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





киа Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao Município de Mogi Mirim Rua Dr. José Alves, 129, Centro Mogi Mirim – SP A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio, NNNNNNNNNNNN, portador da CI-RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (RAZÃO DA CONTRATADA) e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER **EXECUTADO**), destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, (Nomes dos Funcionários , CPF e RG), responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .	
Nome do proprietário ou sócio proprietário	_

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).





кua Dr. José Alves. 129 - Centro - Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao Município de Mogi Mirim Rua Dr. José Alves, 129, Centro Mogi Mirim – SP A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio, NNNNNNNNNNNN, portador da CI-RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (RAZÃO DA CONTRATADA) e Município de Moqi Mirim, tendo como objeto (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER **EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-**CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ no **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), no dia XX de (MÊS) de (ANO), ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, (Nomes dos Funcionários ,CPF e RG), responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consegüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário

(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).